

**DIÁRIO**  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO FINANCEIRO

|  |  |
|--|--|
| DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 113 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.....                   |  |
| DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 114 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.....                |  |
| DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 115 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.....   |  |
| DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 116 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.....                   |  |
| DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 117 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024..... |  |
| DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 118 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024..... |  |



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 113 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 113 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| <b>20201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                     |                  |                  |
|--|------------------|------------------|
|  | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
| <b>2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                 |                  |                  |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 0,00             | 7.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.000,00         | 0,00             |
| <b>Total por Modalidade:</b>   | <b>7.000,00</b>  | <b>7.000,00</b>  |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>7.000,00</b>  | <b>7.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                   | <b>7.000,00</b>  | <b>7.000,00</b>  |
| <b>20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>                   |                  |                  |
|  | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
| <b>2.078 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>                             |                  |                  |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 0,00             | 20.000,00        |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 0,00             | 4.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24.000,00        | 0,00             |
| <b>Total por Modalidade:</b>   | <b>24.000,00</b> | <b>24.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>24.000,00</b> | <b>24.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                   | <b>24.000,00</b> | <b>24.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>31.000,00</b> | <b>31.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 114 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 114 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$111.000,00 (Cento e onze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

| <b>20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                          |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>9.05 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>                            |  |                   |
| 4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO            |  | 64.000,00         |
|  | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>64.000,00</b>  |
| <b>2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS</b>             |  |                   |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | 7.000,00          |
|  | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>7.000,00</b>   |
|  | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>71.000,00</b>  |
| <b>20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>                   |  |                   |
| <b>2.078 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>                             |  |                   |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | 40.000,00         |
|  | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>40.000,00</b>  |
|  | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>40.000,00</b>  |
|  | <b>Total Suplementado:</b>             | <b>111.000,00</b> |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

| <b>20101 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                      |                        |                  |
|--|------------------------|------------------|
| <b>2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>              |                        |                  |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                        | 40.000,00        |
|  | <b>Total por Ação:</b> | <b>40.000,00</b> |
| <b>2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA</b>                      |                        |                  |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL                |                        | 30.000,00        |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS                           |                        | 14.000,00        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA        | 20.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                   | <b>64.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                   | <b>104.000,00</b> |
| <hr/>  |                   |
| <b>20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>     |                   |
| <hr/>  |                   |
| <b>2.149 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b> |                   |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS           | 7.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b>                                   | <b>7.000,00</b>   |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                   | <b>7.000,00</b>   |
| <b>Total Anulado:</b>                                    | <b>111.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 115 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 115 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 34.877,39 (Trinta e quatro mil e oitocentos e  
setenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 34.877,39 (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO

34.877,39

Total por Ação: 34.877,39

Total por Unidade Orçamentária: 34.877,39

Total Suplementado: 34.877,39

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

| Fonte de Recursos                            | Valor            |
|--|------------------|
| 25500000 - Transferência do Salário-Educação | 34.877,39        |
| <b>Total</b>                                 | <b>34.877,39</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 116 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 116 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| <b>20201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                          |                  |                  |
|---|------------------|------------------|
|   | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
| <b>2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                      |                  |                  |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 24.000,00        | 0,00             |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 0,00             | 24.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>  | <b>24.000,00</b> | <b>24.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>  | <b>24.000,00</b> | <b>24.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>  | <b>24.000,00</b> | <b>24.000,00</b> |
| <b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                    |                  |                  |
|   | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                 |                  |                  |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 0,00             | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 5.000,00         | 0,00             |
| <b>Total por Modalidade:</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Ação:</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                          |                  |                  |
|   | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
| <b>2.100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>           |                  |                  |
| 3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 21.000,00        | 0,00             |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 0,00             | 21.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>  | <b>21.000,00</b> | <b>21.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>  | <b>21.000,00</b> | <b>21.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>  | <b>21.000,00</b> | <b>21.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 117 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**DECRETO Nº 117 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 31.436,11** (Trinta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos ).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 31.436,11 (Trinta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO 31.386,11  
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00

**Total por Ação: 31.436,11**

**Total por Unidade Orçamentária: 31.436,11**

**Total Suplementado: 31.436,11**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos                            | Valor            |
|--|------------------|
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 31.436,11        |
| <b>Total</b>                                 | <b>31.436,11</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 118 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**DECRETO Nº 118 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 53.052,57 (Cinquenta e três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 53.052,57 (Cinquenta e três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.150 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - SF**

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 42.018,75  
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.033,82

**Total por Ação: 53.052,57**

**Total por Unidade Orçamentária: 53.052,57**

**Total Suplementado: 53.052,57**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos  | Valor            |
|--|------------------|
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 53.052,57        |
| <b>Total</b>   | <b>53.052,57</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53